

LEI Nº 143

Abre Créditos Suplementares com recursos de arrecadação a maior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná
Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas no Orçamento corrente:

3.1.1.1.01 – Gabinete - Vencimentos.....	Cr\$ 1.500,00
3.1.1.1.04 – Gabinete – Gratificação de Função NAOF.....	Cr\$ 455,00
3.1.1.1.01 – Gabinete – Serviços do INCRA.....	Cr\$ 700,00
3.1.1.1.01 – Gabinete – Serviços da J.S.M.....	Cr\$ 700,00
3.1.1.1.02 – Gabinete – Diárias.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.1.1.16 – Gabinete – Outros Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 6.000,00
3.1.4.0.13 – Gabinete – Outros Encargos.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.0.02 – Secretaria – Impressos, art. exp. Etc.....	Cr\$ 1.000,00
3.1.1.1.01 – Adm. Fin. Fiscalização – Vencimentos.....	Cr\$ 4.200,00
3.1.1.1.01 – adm. Fin. Contabilidade – Vencimentos	Cr\$ 3.150,00
3.1.1.1.01 – SEM. – Vencimentos.....	Cr\$ 2.100,00
3.1.1.1.02 – SEM – Sal. Pessoal Temporário.....	Cr\$35.000,00
3.1.2.0.05 – SEM – Material de acess. p/ viaturas.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.3.0.06 – SEM – Reparos Adaptações e Conservações.....	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1.01 – SU – Chefia – Vencimentos.....	Cr\$ 1.050,00
4.1.1.0.06 – Gabinete – Construção de Edifícios Públicos.....	Cr\$18.000,00
4.1.4.0.08 – Câmara Municipal – Mobiliário em Geral.....	Cr\$ 3.000,00
4.1.1.2 - SU – Rua e Av. – Início de Obras.....	Cr\$90.000,00
4.1.1.3 - SEC. – Prosseguimento e Conclusão de Obras...	<u>Cr\$30.000,00</u>
	258.855,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a provável arrecadação a maior do exercício na conformidade com o art. 43 § 1º item II da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de outubro de 1974.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal